TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2020 • 2022

0000533-58.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Itatiba - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ITATIBA - 0145

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 29 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 21/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 26/7/2022. Presentes o Juiz Titular JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS COTA e a Diretora de Secretaria MARINEIDE LUCIA PINHEIRO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ITATIBA, MORUNGABA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 28/11/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 7/11/2012

Data da Última Correição: 12/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Inicialmente, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do IGest (Referência: 01/07/21 até 30/06/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Acervo (M01), Força de Trabalho (M04) e Resultado, os quais passam a ser considerados 0,5298, 0,4849 e 0,4900, respectivamente.

Superado esse aspecto, o resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST verificado na presente correição é, comparativamente, menos favorável que o levantamento da correição anterior, pois elevou-se de 0,4116 (dados de 6/2021) para 0,4900 (dados de 6/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram essa variação foram acervo, produtividade, congestionamento e força de trabalho. Dentre eles, foram mais significativos o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), seguido do mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Destaca-se que o melhor índice para o resultado do IGest da Unidade é do mesoindicador celeridade, composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), baixando o índice de 0,4559 para 0,3705.

A leitura inicial destes índices sinaliza que, em virtude dos afastamentos para tratamento da própria saúde havidos na Unidade, é necessário identificar outras possíveis e úteis maneiras de planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 13/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar"**, conforme a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 13/7/2022, por amostragem, na semana de 1º a 5/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**"

- 1º/8/2022 (segunda-feira): 8 (oito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução;
- 2/8/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução;
- 3/8/2022 (quarta-feira): 18 (dezoito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução;
- 4/8/2022 (quinta-feira): 10 (dez) audiências UNAs;
- 5/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

"**Sala 2 - Auxiliar**"

- 1º/8/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 2/8/2022 (terça-feira): não há audiências designadas;
- 3/8/2022 (quarta-feira): 8 (oito) audiências de Conciliação em Execução;
- 4/8/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;

- 5/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de **58 (cinquenta e oito)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 44 (quarenta e quatro) UNAs, 6 (seis) Instruções e 8 (oito) Conciliações na fase de Execução, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 14/7/2022, por amostragem, na semana de 15 a 19/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"**Sala 1 - Principal**"

- 15/8/2022 (segunda-feira): 8 (oito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução;
- 16/8/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução;
- 17/8/2022 (quarta-feira): 18 (dezoito) audiências UNAs e 2 (duas) audiências de Instrução;
- 18/8/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;
- 19/8/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

"**Sala 2 - Auxiliar**"

Não há audiências designadas nesta sala, na semana de 15 a 19/8/2022.

Nessas amostras, o total apurado é de **40 (quarenta)** audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 34 (trinta e quatro) UNAs e 6 (seis) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Por fim, nos quadros de observações relativos à composição da pauta, constantes do formulário de autoinspeção, a Unidade fez constar o seguinte:

"**A pauta padrão é designada automaticamente no sistema Pje, sendo que os processos são separados por rito (parametrização local). Assim, às segundas e terças-feiras são pautados os processos autuados em rito ordinário e às quartas e quintas-feiras são pautados os processos autuados em rito sumaríssimo. O intervalo de tempo para cada audiência é assim distribuído: 20 minutos para rito ordinário e 15 minutos para rito sumaríssimo.**

(...)

A divisão de pauta entre o Juiz titular e a Mma. Juíza auxiliar fixa, começou a vigir a partir da data de nomeação desta para atuar na unidade. Nesse sentido, acordaram inicialmente os magistrados, que o Juiz titular ficaria responsável pelos processos de execução, julgamento dos embargos à execução, impugnações às sentenças de liquidação e embargos de terceiro, além de assinatura dos despachos e alvarás, bem como apreciação das medidas urgentes.

Quando houver pauta dupla às quartas-feiras (manhã e tarde), o Juiz titular faria as audiências da pauta às segundas-feiras.

Com regularidade, em média a cada quinzena, são designadas pautas de mediação em processos de execução, atuando como mediador a senhora diretora de secretaria sob a supervisão do Mm. Juiz titular."

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 14 e 18/2/2022, com pesquisas relativas à pauta feitas por volta do dia 22/3/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Faz-se mister aqui trazer à baila as seguintes observações da Unidade, constante do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências:

"**Para evitar que a pauta de instrução ficasse com prazos muito dilatados, foram designados alguns "pautões de instrução", como, por exemplo, nos dias 05/04/2022, 26/04/2022 e 12/05/2022 (RTOrd)e nos dias 20/04/2022, 27/04/2022 e 11/05/2022 (RTSum). Tal medida foi essencial para reduzir oprazo para a realização das audiências de instrução. Deste modo, a estrutura original da pauta pode sofrer alterações pontuais visando a antecipação e contenção de pauta.**"

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 14/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 24/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 103 dias corridos - 3m13d;
- 8/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 118 dias corridos - 3m28d;
- 7/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 147 dias corridos - 4m27d;
- 7/2/2023 para as Instruções do rito ordinário: 209 dias corridos - 6m29d;
- 9/11/2022 para as Inquirições de Testemunha como Juízo Deprecado: 119 dias corridos - 3m29d.

Sala 2 - Auxiliar

- 3/8/2022 para as Conciliações em Execução: 21 dias corridos - 21d.

Observa-se que houve ampliação de todos os prazos, com relação à autoinspeção - as audiências UNAs do rito sumaríssimo passaram de 100 para 103 dias corridos, e as do rito ordinário, de 99 para 118 dias corridos; as audiências de Instrução do rito sumaríssimo passaram de 128 (sem perícia) e 121 (com perícia) para 147 dias corridos, e as do rito ordinário, de 133 (sem perícia) e 140 (com perícia) para 209 dias corridos; e, por fim, as audiências de Inquirição de Testemunha como Juízo Deprecado passaram de 52 para 119 dias corridos.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações do pós-correição, realizado em 3/3/2022 (com pesquisas relativas à pauta feita em 15/2/2022).

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, nada obstante o aumento dos prazos, foram identificados prazos menores para as UNAs e Instruções do rito sumaríssimo - 103 e 1.047 dias corridos, respectivamente, em comparação às do rito ordinário - 118 e 209 dias corridos, respectivamente. Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 911 (novecentos e onze) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em junho de 2021, passaram a 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) processos em junho de 2022, em cumprimento ao determinado no pós-correição.

Por fim, sobre a pauta, a Unidade assim se manifestou:

"O Mm. Juiz Titular, a quem cabe dar diretrizes sobre a pauta da Vara, mantém controle direto e habitual sobre a composição da pauta, com reaproveitamento de vagas(processos excluídos) e realização de audiências no menor prazo possível, inclusive a abertura de pautas exclusivas para instauração de instruções, valendo frisar, quanto a estas, que significativo percentual de ações ajuizadas nesta Vara demandam realização de perícias médicas e estas, em função da Pandemia, tiveram sua realização sobrestada."

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 12 (doze) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 1 (uma) audiência de inquirição de testemunha (carta precatória inquiritória) designada na pauta de audiências da Vara, para 9/11/2022 (0010711-09.2022.5.15.0145).

Destaca-se que o cumprimento de cartas precatórias inquiritórias deverá ocorrer por videoconferência, utilizando-se de outro meio quando ausentes condições para tanto, na forma do artigo 5º da Ordem de Serviço nº 05/2022, que atualizou os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada, esclarecendo que "*utiliza-se o critério de separação de pautas por classificação de rito (ordinário e sumaríssimo)*" (item 3.5, alínea "a", seção V - Dados Estatísticos).

No relatório pós-correicional, constatou-se que "*a Unidade, no período de 15/2/2022 a 31/3/2022, na "Sala 1 - Principal", designou, em várias oportunidades,processos da mesma reclamada e então, possivelmente, com advogado comum*". E em resposta a tal relatório, em 1º/4/2022, no Sistema PJeCor 0000533-58.2021.2.00.0515, a Unidade informou que "*por ordem do Mm. Juiz Titular, esta Vara vem adotando, de há muito, a separação de pautas por classificação de rito (ordinário e sumaríssimo), o que, por si só, é um conceito de "pauta inteligente"*".

E em consulta no dia 14/7/2022, na "Sala 1 - Principal", no período entre 14 e 31/7/2022, verificou-se que foram designadas 2 (duas) audiências UNAs da mesma reclamada, "Companhia Brasileira de Distribuição", no dia 18/7/2022; bem como 1 (uma) audiência de Instrução e 2 (duas) UNAs da mesma reclamada "Companhia Brasileira de Distribuição", no dia 19/7/2022.

Verificou-se, em 14/7/2022, na tarefa "Triagem Inicial", 28 (vinte e oito) processos novos, sendo o mais antigo de 20/6/2022. Desse total, há ao menos 8 (oito) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/8/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computada a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Itatiba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Jundiaí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC indicou a realização de 84 (oitenta e quatro) audiências semanais, em quatro dias da semana, sendo três mesas com sete sessões de audiência, todavia, a Vara do Trabalho de Itatiba declinou das 31 (trinta e uma) vagas a ela oferecidas inicialmente, as quais foram redistribuídas para as outras Unidades.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que não envia processos ao CEJUSC, mas que passaria a enviar a partir de abril de 2022 (item 3.4, Seção V - Dados Estatísticos), tendo trazido a mesma informação em resposta ao pós-correição, em 1º/4/2022, no Sistema PJeCor 0000533-58.2021.2.00.0515; bem como que realiza a sua pauta de Mediação, quinzenalmente, por meio da Diretora de Secretaria, que é mediadora (item 3.4, Seção V - Dados Estatísticos).

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 15/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010149-34.2021.5.15.0145 foi observada a regularização. Há outros 15 (quinze) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.

Nessa matéria, a Unidade, em resposta ao pós-correição, em 1º/4/2022, informou os saneamentos realizados, bem como a manutenção do acompanhamento para outros ajustes, cujos meios estejam possibilitados.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no processo 0010899-70.2020.5.15.0145, mencionado em Ata, não foi observada a regularização, consoante observado na oportunidade do pós-correição. Entretanto, no processo 0010927-67.2022.5.15.0145, ajuizado em 22/6/2022, o qual se trata de “idoso”, houve designação da audiência UNA para 16/8/2022, em prazo razoável, pois.

No mais, a Unidade esclareceu que “*os processos com tramitação preferencial estão sendo colocados no GIGS paulatinamente, na medida em que são trabalhados*”.

- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho -** no aspecto, constou do relatório pós-correicional que “*a pesquisa realizada no sistema PJe, em 16/2/2022,localizou apenas o chip “CEJUSC - devolvido com acordo”, porém, sem nenhum processo, de sorte que não foi possível aferir se os encaminhamentos ao CEJUSC ocorreram com ou sem registro nos autos da solicitação de envio e da expressa anuência do Magistrado, e a Unidade não se pronunciou no Sistema PJeCor*”, o que se repetiu na presente pesquisa.

A Unidade, por sua vez, em sua manifestação de 1º/4/2022, no Sistema PJeCor, afirmou que “*a determinação passará a ser cumprida a partir de abril/2022, inclusive*”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas**.**

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade, em 15/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, na pesquisa com a descrição CON, apontou que há cerca de 65 (sessenta e cinco) processos da fase de conhecimento, sendo o mais antigo desde 6/8/2021 (0010584-08.2021.5.15.0145).

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0011671-33.2020.5.15.0145, decorridos os prazos das partes em 8/7/2022, o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença em 11/7/2022. No processo 0011474-44.2021.5.15.0145, encerrada a instrução processual na audiência realizada em 20/6/2022, a conclusão foi feita em 21/6/2022. Por fim, no processo 0010629-75.2022.5.15.0145, encerrada a instrução processual na audiência realizada em 21/6/2022, os autos foram conclusos na mesma data.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 -** nos processos 0010085-24.2021.5.15.0145, 0010505-29.2021.5.15.0145 e 0011315-72.2019.5.15.0145, não foi possível observar o sistema utilizado pela Unidade, uma vez que não houve a disponibilização dos *links* das gravações das audiências, tampouco consta das atas a providência nesse sentido. Registre-se, por oportuno, que nos despachos em que houve a designação das audiências nesses processos, houve a menção de que elas se realizariam de modo telepresencial (virtual).

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - não cumprido. Nos processos 0010085-24.2021.5.15.0145, 0010505-29.2021.5.15.0145 e 0011315-72.2019.5.15.0145, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou as audiências em plataforma de videoconferência. Todavia não há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados nos termos ou atas de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados nas sessões. Logo, não há indicação expressa dos *links* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos nas atas de audiência, tampouco em certidão. De outro modo, houve as transcrições dos depoimentos nas atas de audiência. Registre-se, por oportuno, que nos despachos em que houve a designação das audiências nos processos referidos, houve a menção de que elas se realizariam de modo telepresencial (virtual).

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que, da distribuição até o encerramento da Instrução, os mais antigos são os processos 0012271-93.2016.5.15.0145 e 0012273-63.2016.5.15.0145, ambos distribuídos em 14/10/2016, com 2.085 (dois mil e oitenta e cinco) dias, e estão sendo monitorados pela ferramenta GIGS, porém os dois processos estão com os prazos vencidos, o que dificulta o efetivo monitoramento.

E apenas o processo 0012271-93.2016.5.15.0145 constava da lista dos mais antigos na última Correição, em quinto lugar, à época com 1.720 (mil setecentos e vinte) dias.

O terceiro processo mais antigo é o processo 0012445-05.2016.5.15.0145, que não foi incluído no GIGS, não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior, e se encontra na tarefa

“aguardando audiência” desde 30/6/2022.

O quarto processo mais antigo é o processo 0010373-11.2017.5.15.0145, que não foi incluído no GIGS, não constou da Correição anterior, e está na tarefa “recebimento de instância superior” desde 1º/6/2022.

Por fim, o quinto e último processo mais antigo é o processo 0010992-38.2017.5.15.0145, o qual foi incluído no GIGS, mas também consta prazo vencido e não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

Nesta matéria, a Unidade esclareceu o seguinte:

“A Unidade faz o acompanhamento dos processos mais antigos nas respectivas fases por meio dos seguintes relatórios, que são extraídos mensalmente:

Processos pendentes de baixa - fase de conhecimento [90377];

Processos com liquidação de sentença pendente [90394] e

Processos pendentes de baixa - fase de execução [90383].

Os processos mais antigos também são acompanhados pelo GIGS.”

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do referido processo 0012273-63.2016.5.15.0145, cuja entrada na fase ocorreu em 28/5/2019.

Dentre os processos mais antigos, constantes da Meta 2 do CNJ, constam nos processos 0010992-38.2017.5.15.0145, 0012271-93.2016.5.15.0145 e 0012273-63.2016.5.15.0145 a descrição “CON - META 2 CNJ - PRIORIDADE”.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Como já verificado por ocasião das análises pós correicionais, ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se a manutenção de 14 (quatorze) subcaixas referentes à fase de conhecimento, porém, não foram encontrados processos nestas subcaixas.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - nos processos 0010534-16.2020.5.15.0145 e 0010685-79.2020.5.15.0145 não foram observadas as regularizações.

Já, no processo 0010070-21.2022.5.15.0145, a determinação de realização da perícia médica nomeou o perito e definiu o local da perícia. De outro lado, quanto à perícia técnica, não houve a definição do local da perícia.

A manifestação da Unidade, no particular, foi a seguinte:

“Conforme orientação do Mm Juiz Titular, considerando as características e perfil do parque industrial desta cidade e comarca de Itatiba, a serventia a este Juízo, há anos, dos senhores peritos engenheiros, com seus contatos diretos com as partes e representantes para realização da perícia, bem como a especificação em Ata da natureza da perícia (haja vista ser entendimento do Magistrado que a investigação pericial não está adstrita ao objeto eventualmente indicado na inicial, podendo o perito do Juízo apontar agente nocivo constatado ainda que não relatado na peça processual), as determinações constantes em Ata têm alcançado plenamente seus objetivos. Entrementes, quando determinada prova pericial exija uma definição pontual, como no caso de placa do veículo, número do ônibus, registro e série do maquinário, nome da embarcação ou outros, estas são efetivamente definidas pontualmente nas Atas nos moldes da Recomendação CR nº 07/2017.”

- **Portaria CR nº 4/2017** - nos processos 0010534-16.2020.5.15.0145 e 0010685-79.2020.5.15.0145 não foram observadas as regularizações.

E nos processos 0010070-21.2022.5.15.0145 e 0010855-80.2022.5.15.0145, houve o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes, porém não houve a designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial.

No particular, a Unidade assim se manifestou:

"Esta Unidade adota os seguintes procedimentos:

1- Trabalhamos com uma tabela atualizada constantemente, onde são elencados todos os processos de META 2;

2- Perícias designadas - trabalha-se com uma tabela atualizada de todas as perícias designadas, com acompanhamento detido dos prazos de entrega de laudos, por meio da qual os processos são efetivamente analisados para serem pautados ou irem a julgamento;

3- O acompanhamento das perícias também é feito por meio do GIGS;"

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, observou-se que no processo 0011341-02.2021.5.15.0145, houve o vencimento do prazo do perito em 8/6/2022, e na pesquisa realizada em 15/7/2022, ainda não havia cobrança do laudo e/ou destituição.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 15/7/2022, aponta 108 (cento e oito) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 18 (dezoito) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 33 (trinta e três) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, realizada em 15/7/2022, foram localizados 8 (oito) processos com o *chip* "tutela/liminar", pendentes de análise e/ou decisão, sendo o mais antigo de 26/2/2021 (processo 0010616-18.2018.5.15.0145). Sobre os embargos de declaração, foram localizados 4 (quatro) processos pendentes de análise e/ou julgamento, sendo o mais antigo datado de 10/9/2021 (processo 0011105-84.2020.5.15.0145).

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 82 (oitenta e dois) Recursos Ordinários, 1 (um) Recurso Adesivo e 9 (nove) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 15/7/2022 aponta que o processo 0011581-59.2019.5.15.0145 é o mais antigo na tarefa (desde 8/2/2022).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 494 (quatrocentos e noventa e quatro) processos aguardando a primeira audiência e 361 (trezentos e sessenta e um) aguardando o encerramento da Instrução, 111 (cento e onze) aguardando prolação de sentença, 488 (quatrocentos e oitenta e oito) aguardando cumprimento de acordo e 1.238 (mil duzentos e trinta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 108,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 44% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% digital", foram encontrados 78 (setenta e oito) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 15/7/2022 e 18/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que as partes apresentem seus dados bancários e para que a reclamada deposite o incontroverso. Em resposta, a Unidade informou que alterou em janeiro de 2022 os modelos utilizados na fase de liquidação.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme observado nos processos 0011525-55.2021.5.15.0145, 0011449-31.2021.5.15.0145 e 0010216-96.2021.5.15.0145.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre conclusão para ordenar que o laudo seja entregue no prazo de 30 (trinta) dias, e, após entrega, para abrir prazo comum de 8 (oito) dias para as partes se manifestarem, ocorre nova conclusão, situação verificada nos processos 0010430-92.2018.5.15.0145, 0010451-05.2017.5.15.0145 e 0011351-90.2014.5.15.0145.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se pelas amostras, que não consta a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que nas amostras não houve determinação às partes para fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Por outro lado, determina a partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Foi determinado, no pós correição, que a Unidade intensifique a pauta de conciliação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 4 (quatro) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Também foram localizados 8 (oito) processos da liquidação que aguardam audiência de conciliação a ser realizada pela própria Unidade, com *chip* "*Audiência - designada*".

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

No pós-correição, determinou-se que a Unidade reduza a quantidade de expedientes pendentes de análise, atentando-se para os processos que aguardam a liberação de valores. Em resposta, foi informado que tais processos são priorizados mediante triagem no escaninho.

Verifica-se, conforme expedientes datados de 7/10/2021, 7/12/2021, 8/12/2021, 10/12/2021 e 26/1/2022, respectivamente relativo aos processos 0012140-89.2014.5.15.0145, 0010575-17.2019.5.15.0145, 0010940-37.2020.5.15.0145, 0012529-06.2016.5.15.0145 e 0010785-39.2017.5.15.0145, entre outros, a existência de expedientes com informação de depósito de valores ainda não apreciados.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Tendo sido verificada redução nos processos pendentes de homologação de cálculos, foi recomendado, no relatório pós-correicional, que a Unidade dê continuidade ao trabalho desenvolvido.

Isto posto, foi verificada redução, em relação aos processos pendentes de homologação de cálculos, de 473 (oitenta e oito), na correição anterior, para 326 (trezentos e vinte e seis), no pós-correição, e novamente para 276 (oitenta e seis), conforme dados de 30/6/2022, assim como de 689 (seiscentos e oitenta e nove), na última correição, para atuais 550 (quinhentos e cinquenta) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 52 (cinquenta e dois) processos com o *chip* "*Cálculo - aguardar contadoria*" e 84 (oitenta e quatro) com o registro "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*" no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010269-14.2020.5.15.0145, com referido registro vencido desde 29/10/2021, o que denota inconsistência, haja vista que há acordo pendente de homologação nos autos.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade continue a transição iniciada e faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 138 (cento e trinta e oito) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 84 (oitenta e quatro) sob a descrição "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*". Destarte, cumpre ressaltar que há um total de 67 (sessenta e sete) registros com prazo vencido, dos quais 33 (trinta e três) sob referida descrição.

Averiguou-se, também, que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, contudo, nenhum sob a descrição "*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*".

Apurou-se, por derradeiro, 52 (cinquenta e dois) processos com o *chip* "*Cálculo - aguardar contadoria*", dos quais há aquele que também possuem o registro de prazo na funcionalidade GIGS, conforme feitos 0010927-09.2018.5.15.0145 e 0010666-44.2018.5.15.0145.

Por fim, foram identificados, por amostragem, entre outros, o processo 0010269-14.2020.5.15.0145, com referido registro no sistema GIGS mas que não possui cálculos pendentes de homologação, pois se encontra em tratativas de acordo, processo 0010095-39.2019.5.15.0145, com acordo homologado em 9/12/2021 e arquivado definitivamente em 4/12/2022 sem baixa no sistema GIGS, e, por último, processo 0011583-97.2017.5.15.0145, com solicitação de dilação de prazo pelo perito contábil ainda não apreciada, não estando apto à homologação de cálculos, mas com referido registro vencido em 2/12/2021.

Assim, o uso da ferramenta apresenta necessidade de saneamento, bem como de sua aplicação na forma da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

UTILIZAÇÃO DE SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade realize os bloqueios de valores apenas na fase de execução. Em resposta, foi informado o cumprimento da determinação, com saneamento dos processos apontados.

Não obstante isso, foram contabilizados 8 (oito) processos na fase de liquidação que, embora não possuam ordem para bloqueio de valores, tendo tampouco a secretaria tomado qualquer providência relacionada à fase de execução, estão com os *chips* "*BACENJUD*" e "*BACENJUD - reiterar*" indevidamente. Mencionam-se, por amostragem, os processos 0010168-40.2021.5.15.0145, 0010914-39.2020.5.15.0145 e 0012529-06.2016.5.15.0145.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD, que substituiu o sistema BACENJUD.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Nada foi determinado quanto a este tópico na ata de correição anterior ou no pós-correição, porquanto a situação estava alinhada aos normativos.

Contudo, o exame dos relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão aponta a existência de 34 (trinta e quatro) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que tais processos foram remetidos ao arquivo provisório por equívoco, haja vista que a determinação nos autos é para arquivamento definitivo, conforme observado por amostragem nos processos 0010723-57.2021.5.15.0145, 0010094-20.2020.5.15.0145 e 0011074-35.2018.5.15.0145.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 12/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 689 (seiscentos e oitenta e nove) processos **para atuais** 550 (quinhentos e cinquenta) processos, dos quais 276 (duzentos e setenta e seis) processos com decisão de liquidação pendente e 274 (duzentos e setenta e quatro) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Determinou-se, no relatório pós-correicional, que a Unidade utilize as ferramentas existentes para gerenciar os processos mais antigos na fase, fazendo com que tenham seu andamento célere e efetivo. Em resposta, foi informado que a considera em sua rotina de trabalho a tabela de antiguidade de processos e que também efetua a inclusão dos mais antigos no sistema GIGS.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0010352-40.2014.5.15.0145, cuja entrada na fase ocorreu em 20/1/2015 e que conta com 2.718 (dois mil setecentos e dezoito) dias. O início da fase ocorreu de forma indevida, haja vista que foi apresentado tempestivamente pela reclamada recurso ordinário em 6/4/2015. Com o trânsito em julgado, foi designada audiência de conciliação na fase de liquidação em 14/5/2018. Infrutífera a tentativa, foram reapresentados os cálculos da partes e, após, foi designada perícia contábil, cujo laudo foi homologado em 8/10/2019. Em 27/5/2020 foi homologado acordo entre as partes. O acordo venceu em 18/6/2022, sem que

tenham sido adotadas providências pela secretaria até o momento. O último ato praticado é de 23/9/2020, quando foi expedido alvará judicial para liberação de valores a título de honorários periciais.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também corresponde ao processo mais antigo, conforme acima mencionado.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o feito 0010195-04.2013.5.15.0145, cuja entrada na fase ocorreu em 26/9/2016 e que conta com 2.103 (dois mil cento e três) dias. Desde o início da liquidação ocorreu um longo debate acerca dos cálculos e dos documentos necessários para sua elaboração. Solucionadas todas as questões, o laudo pericial contábil foi homologado em 14/7/2022. O processo aguarda decurso de prazo para as medidas cabíveis às partes.

No particular, deverá a Unidade fazer a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, conforme art. 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa "*Análise*", atualmente se encontram 59 (cinquenta e nove) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 25/1/2021, processo 0010376-92.2019.5.15.0145. Constatou-se, também, na tarefa "*Prazo Vencido*", que atualmente há 174 (cento e setenta e quatro) processos, o mais antigo de 5/8/2021, processo 0010005-31.2019.5.15.0145, e, por fim, na tarefa "*Comunicação e Expedientes*" apurou-se a existência de 3 (três) processos, o mais antigo datado de 29/4/2022, tratando-se do processo 0010553-56.2019.5.15.0145.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 13/7/2022 e 18/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Iniciar execução: Foram identificados 4 (quatro) processos, os mais antigos de 18/9/2020 (0011082-41.2020.5.15.0145 e 0011186-33.2020.5.15.0145);
- Análise: Foram localizados 174 (cento e setenta e quatro) processos, sendo o mais antigo sem tramitação desde 19/3/2019 (0000397-53.2012.5.15.0145);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 618 (seiscentos e dezoito) processos, mais antigo de 7/2/2020 (0069500-94.2005.5.15.0145);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 67 (sessenta e sete) processos, mais antigo de 30/3/2022 (0349700-07.2005.5.15.0145);
- Escolher tipo de arquivamento: Foram identificados 9 (nove) processos, o mais antigo de 30/6/2021 (0011160-40.2017.5.15.0145);
- Conclusão ao Magistrado: Foi identificado apenas o processo 0010514-98.2015.5.15.0145, que aguarda a vinculação ao juiz desde 16/8/2021.
- Aguardando assinatura do Magistrado: Foram contabilizados 28 (vinte e oito) processos, mais antigo de 8/7/2022 (0012573-93.2014.5.15.0145).

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Com relação ao tema, reiterou-se, na análise do pós-correição, que a Unidade se atente aos termos do artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, tendo-se como referência os processos 0010516-29.2019.5.15.0145 e 0011329-95.2015.5.15.0145. Por se tratar de reiteração de descumprimento, solicitou-se esclarecimentos do Juízo.

Também foi determinada a observância do Provimento GP-CR nº 10/2018 ao expedir o mandado de pesquisas básicas, uma vez que o documento elaborado não observou o modelo padronizado.

Em manifestação, a Unidade noticiou que "*adequou os despachos de prosseguimento em execução para os termos do Provimento GP-CR nº 10/2018, a partir de fevereiro/2022.*"

Em consulta ao sistema do PJe, verificou-se no processo acima mencionado (0010516-29.2019.5.15.0145) que o devedor ainda não foi incluído nos convênios BNDT e SERASA, bem como não houve o protesto do título executivo judicial, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Esclareça-se, uma vez mais, que a reunião de execuções em processo piloto não impede a inclusão das restrições em desfavor da executada. Aliás, tais registros são importantes para

caracterização de um grande devedor, conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 6º do Ato Regulamentar GP-CR nº 002/2018.

Em relação ao processo 0011329-95.2015.5.15.0145, também citado no pós-correição, verificou-se que as partes conciliaram-se e o bem penhorado foi excluído da hasta pública. Por conseguinte, a execução foi extinta, por sentença, na forma do Comunicado CR nº 16/2019. Todavia, registre-se que, nestes autos, o Juízo deixou de fixar os honorários ao leiloeiro, como estabelece o parágrafo 4º do artigo 25 do Provimento GP-CR nº 4/2019.

De outra parte, nova pesquisa ao sistema PJe identificou, por amostragem, o processo 0000241-36.2010.5.15.0145, no qual os executados não foram incluídos no BNDT, SERASA e CNIB, bem como não foi levado a protesto o título executivo judicial, como determinam os artigos 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Quanto ao mandado de pesquisas básicas, observou-se do processo 0001409-05.2012.5.15.0145 que o documento foi expedido em observação ao modelo padronizado pela Corregedoria.

Por fim, embora informada a adequação do teor do pronunciamento judicial ao normativo vigente, verificou-se nos processos 0010096-63.2015.5.15.0145 e 0001409-05.2012.5.15.0145, que as determinações judiciais exaradas em abril e maio de 2022, respectivamente, para o prosseguimento da execução mencionou o Provimento GP-CR nº 05/2015, já revogado.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD/SISBAJUD

Por ocasião da correição anterior, notou-se que o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor estava acima do razoável, especialmente considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito. Determinou-se, assim, a adoção de providências para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim que determinadas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, de modo a reduzir o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados.

Em resposta, a Unidade informou que "*tem buscado estabelecer rotina de gravação de ordens de represamento, visando sempre a célere conferência e despacho com efetividade em ato sequencial".*

Nesta oportunidade, consultando o sistema PJe, localizou-se 402 (quatrocentos e dois) processos que aguardam o cumprimento da ordem judicial de bloqueio na tarefa "Cumprimento de providências", o mais antigo com determinação de maio de 2021, referente ao 0010738-31.2018.5.15.0145. Acrescente-se, ademais, que o processo 0010664-40.2019.5.15.0145, apontado no relatório pós-correição, ainda aguarda a utilização do convênio SISBAJUD para bloqueio de valores, cuja determinação foi exarada em junho de 2021.

Por fim, registre-se que não foi identificada a designação automática de responsável para os processos que aguardam resposta do sistema SISBAJUD, na forma prevista pelo inciso II do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Por ocasião do exame pós-correicional, ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do Provimento GP-CR nº 10/2018, bem como às disposições das Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018, além da Consolidação do Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente em relação à consulta prévia do sistema EXE15 visando à otimização das execuções. Também restou determinada a conclusão dos processos 0010308-84.2015.5.15.0145, 0012420-55.2017.5.15.0145 e 0010818-58.2019.5.15.0145 para análise e deliberação sobre o prosseguimento da execução, notadamente, quanto à possibilidade de reunião de execuções.

Em resposta, a Unidade esclareceu que adequou seus despachos de execução a partir de fevereiro/2022, inclusive, para observância dos normativos supramencionados. Informou, também,

que os processos apontados foram tramitados, acrescentando que, no tocante à reunião de execuções, ‘‘*costuma eleger um processo piloto em que são concentrados os atos executórios; procedimento semelhante é adotado nos casos de homologação de plano de pagamento da execução”.*

Passa-se à análise individualizada dos processos acima mencionados:

- 0010308-84.2015.5.15.0145: O exequente foi intimado para indicar meios para possibilitar a continuidade da execução. No entanto, é necessário pontuar que processo aguardava o resultado das diligências a serem empreendidas no processo 0012237-55.2015.5.15.0145, que tramita em face dos mesmos executados, porém, sem determinação para reunião de execuções ou reserva de crédito. Nesta ocasião, em consulta a esse último processo, observou-se que não há diligências a serem realizadas, sendo certo que o último despacho, exarado em 23/2/2021, determinou a conclusão dos autos para análise e prosseguimento da execução.

- 0012420-55.2017.5.15.0145 e 0010818-58.2019.5.15.0145: Submetidos à conclusão, foi instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica das executadas e, atualmente, os processos estão na tarefa “Prazos vencidos” aguardando nova conclusão para julgamento do IDPJ.

Nova pesquisa nos sistemas PJe, por amostragem, não identificou a expedição de mandados de pesquisa sem análise prévia do sistema EXE15.

A respeito da reunião de execuções, observou-se no processo 0146900-48.2009.5.15.0145, localizado por amostragem, haver determinação datada de 4/4/2022 para suspender os atos executórios e aguardar o resultado das diligências no processo 0000019-68.2010.5.15.0145 apontado como “piloto” para concentração dos atos executivos contra os mesmos devedores. Todavia, não há naqueles autos decisão expressa determinando a reunião de execuções, tampouco os exequentes foram incluídos no polo ativo do processo “piloto”, procedimentos esses inerentes à reunião de execuções em processo que tramitam no mesmo Juízo e que não foi observado.

Não obstante os fatos narrados acima, observou-se que no processo piloto há certidão de cálculo apontado o valor consolidado de todas as execuções em face da mesma devedora que tramitam na Unidade, incluindo o processo ora analisado (0146900-48.2009.5.15.0145).

Por fim, ressalta-se que o processo 0000019-68.2010.5.15.0145 (piloto) não foi cadastrado no sistema EXE15, como determina o artigo 5º, *caput*, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório de Autoinspeção, enviado em março de 2022, a Unidade informou cumprir o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, realizando semanalmente audiências de conciliação em processos na fase de execução. Por outro lado, informou não observar o art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAO-PJe, no período de janeiro a junho de 2022, verificou-se a realização de 18 (dezoito) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara. Também foi observado por aquele relatório que durante a Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 20 a 24/9/2021, a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução, em oposição ao determinado no artigo 111 da Consolidação dos Provimento da CGJT.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de janeiro a junho de 2022, constatou-se que a Unidade efetuou a remessa de apenas 6 (seis) processos da fase de execução ao CEJUSC-JT JUNDIAÍ, a exemplo do processo 0011249-92.2019.5.15.0145.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na análise pós-correição, constatou-se uma quantidade elevada de mandados pendentes de apreciação pelo Juízo, razão pela qual determinou-se a elaboração de um planejamento visando a redução desse acervo, bem como do prazo de tramitação dos processos.

Em manifestação, a Unidade pontuou que "*O acervo de mandados devolvidos foi efetivamente trabalhado"*, asseverando que, à época", totalizavam "*19 na fase de execução, sendo que o mais antigo (pendente de cumprimento) foi expedido em 13/08/2021 e está aguardando cumprimento pela Central de Mandados de Atibaia (0000693-46.2010.5.15.0145); Devido aos números, não houve necessidade de elaboração de plano de ação."*

Nesta oportunidade, consultando o escaninho "documentos internos" no sistema PJe, apurou-se 151 (cento e cinquenta e uma) certidões de Oficial de Justiça, na fase de execução, pendentes de apreciação pelo Juízo, a mais antiga foi lavrada no processo 0011362-17.2017.5.15.0145, em junho de 2020 e complementada pelas certidões emitidas em 17 e 18/6/2021. Também foi identificado o processo 0011417-31.2018.5.15.0145, no qual há certidão juntada em janeiro de 2021, pendente de apreciação.

Registre-se, ademais, que foi localizado o processo 0012446-87.2016.5.15.0145, no qual a Oficiala de Justiça realizou as pesquisas patrimoniais por meio das ferramentas eletrônicas e, diante dos resultados negativos, deixou de realizar a diligência externa em razão das restrições advinda da Pandemia do Novo Coronavírus, certificando, em setembro de 2020, que tais atos seriam realizados após a retomada das atividades presenciais, o que já é possível.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, no relatório pós-correicional foi determinada a conclusão dos processos 0010468-36.2020.5.15.0145 e 0001769-37.2012.5.15.0145, para processamento do incidente e para julgamento da impugnação à sentença de liquidação, respetivamente. Também foi

determinado que os incidentes sejam solucionados o mais breve possível, sempre visando à redução da pendência de baixas na fase. Por fim, reiterou-se a determinação para submeter à conclusão todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, observando o prazo previsto no art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em resposta, a Unidade informou que a tramitação dos processos mencionados, o que ora se confirma. Adicionalmente, a Unidade pontuou o saneamento e gerenciamento dos incidentes processuais pendentes.

Análise atual dispensada no sistema PJe identificou 24 (vinte e quatro) incidentes pendentes de solução, nas fases de liquidação/execução. Dentre esses, foi localizado, por amostragem, o processo 0011206-29.2017.5.15.0145, que está apto ao julgamento, porém está na tarefa "Aguardando Prazo".

Registre-se, ademais, que foram contabilizados 7 (sete) processos com incidentes, que estão conclusos com o Magistrado aguardando a elaboração de sentença (mais antigo desde 4/10/2021 - processo 0010217-23.2017.5.15.0145).

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, apurou-se na correição anterior haver morosidade na expedição de requisições de pequeno valor e precatórios. Além disso, foi identificado a ausência de utilização do GIGS para controle dos prazos de pagamento das obrigações, procedimentos em desconformidade com a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Em manifestação, a Unidade noticiou que "*estamos envidando esforços para expedir todos os precatórios e RPV's pendentes; nesta data restam 13 para expedição dos competentes ofícios requisitórios;"*

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 10 (dez) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo de março de 2020, referente ao processo 0000576-84.2012.5.15.0145.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, observou-se do processo 0011167-71.2013.5.15.0145 a utilização da ferramenta de gestão GIGS, porém o prazo está vencido desde março de 2022.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório pós-correicional, em breve síntese, determinou-se a observância dos arts. 114 e 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como, o previsto no Comunicado CR nº 5/2019.

Em resposta, a Unidade afirmou a alteração de procedimento quanto arquivamento dos processos. Informou, também, que estão regularizando a tramitação dos processos com execução frustrada e daqueles nos quais foram expedidas certidões para habilitação de crédito na falência ou recuperação Judicial, encaminhando-os para o arquivo provisório, a exemplo do processo 0010012-57.2018.5.15.0145.

Analisando o sistema PJe, por amostragem, localizou-se o processo 0012006-28.2015.5.15.0145 no qual foi expedida certidão de crédito trabalhista para protesto judicial após o reconhecimento da execução frustrada. Na sequência, o processo foi encaminhado para o arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT. Tal procedimento, todavia, não atende o artigo 116 da Consolidação acima mencionada, que determina o sobrestamento das execuções frustradas por 1 (um) ano antes do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente. Aliás, o descumprimento acima mencionado foi informado pela própria Unidade no relatório de Autoinspeção.

No mesmo Relatório de Autoinspeção foi noticiado o descumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que estabelece a revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório.

No caso de falência ou de recuperação judicial, identificou-se o processo 0011035-72.2017.5.15.0145, por amostragem, no qual foi expedida certidão de crédito para habilitação no Juízo Falimentar com observância dos requisitos previstos no parágrafo 2º do artigo 112 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Posteriormente, o processo foi arquivado provisoriamente, em atenção ao artigo 114 da Consolidação mencionada.

Por fim, registre-se que a Unidade informou, no relatório de Autoinspeção, não observar o artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução os mais antigos são os processos 0003000-46.2005.5.15.0145, 0139400-67.2005.5.15.0145 e 0172100-96.2005.5.15.0145, todos distribuído em 28/11/2005.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0003000-46.2005.5.15.0145, cuja entrada fase ocorreu em 25/4/2002 e conta com 7.371 (sete mil trezentos e setenta e um) dias. Neste, observou-se o cumprimento da determinação, com a juntada da planilha de cálculos consolidando o débito de responsabilidade da reclamante, ora executada. O processo está na tarefa “Prazos vencidos”, desde 6/4/2022, aguardando nova conclusão ao Magistrado para deliberações sobre o prosseguimento da execução.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0139400-67.2005.5.15.0145, cuja entrada na fase ocorreu em 18/6/2002, com 7.317 (sete mil trezentos e dezessete) dias, que, recentemente, foi submetido à conclusão para elaboração de despacho.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 2.560 (dois mil e quinhentos e sessenta) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando

uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 06/2021, onde se apurou o montante de 2.440 (dois mil quatrocentos e quarenta) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Sobre o tema, foi determinado que a Unidade submeta à conclusão o processo 0011763-50.2016.5.15.0145 para análise e deliberação quanto aos depósitos existentes nos autos, bem como quanto à solicitação da reserva de crédito.

Verificado o processo supracitado, observou-se a expedição de mandado de penhora no rosto do autos a ser cumprido em outra jurisdição. O processo encontra-se aguardando o prazo para cumprimento do mandado.

De outra parte, analisado o sistema PJe, por amostragem, identificou-se o processo 0012121-83.2014.5.15.0145, no qual a Unidade procedeu à liberação do saldo remanescente à reclamada sem a verificação prévia de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor, como determina o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, a própria Unidade informou, no relatório de Autoinspeção, não observar o parágrafo 2º do artigo 121 acima citado, que determina que a Vara informe aos juízos de outras unidade judiciárias a respeito da existência de numerário disponível, se constatada a existência de processos pendentes em suas respectivas Secretarias.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 606 (seiscentos e seis) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 603 (seiscentos e três) contas, de forma que somente 3 (três) encontram-se pendentes de tratamento (0,5% do total). Além disso, a Unidade possui 12 (doze) contas com saldo acima de R$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a apenas 0,49% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Reiterou-se à Unidade no exame pós-correição a regularização da parametrização interna, visto que no documento não havia aposição da data em que foi elaborado, assim como identificação e assinatura do magistrado responsável pela redação e por sua provação.

Examinou-se nesta oportunidade que a Unidade cumpriu a determinação.

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS

Averiguou-se na análise pós-correição a redução do número de mandados pendentes de distribuição, de 62 (sessenta e dois) expedientes para 21 (vinte e um) expedientes. No entanto, a Unidade silenciou acerca do apontamento consignado na ata de correição sobre o zoneamento de áreas, que não estava corretamente configurado, razão pela qual mandados com endereços fáceis e conhecidos permaneciam retidos no painel de mandados pendentes de distribuição sob o motivo técnico de “regra de zoneamento não encontrada”. Assim sendo, determinou-se a regularização do zoneamento de áreas, conforme orientam o item III da Ordem de Serviço CR nº

1/2015 e artigo 4º do Provimento GP-CR nº 3/2018, procedimento que até a data do exame pós-correição não havia ocorrido.

Nesta ocasião, não foram observados mandados pendentes de distribuição no painel da Unidade. E, quanto ao zoneamento de áreas, verificou-se que ainda não foi regularizado.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Ao tempo do pós-correição, dentre os mandados distribuídos e considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias regulado pelo sistema PJe, foram observados 17 (dezessete) expedientes com o prazo para cumprimento vencido e, no painel de mandados pendentes de distribuição, outros 3 (três) expedientes.

Atualmente a Unidade possui 7 (sete) mandados com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0010125-69.2022.5.15.0145, distribuído em 7/2/2022.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Observou-se que a Unidade possuía o total de 70 (setenta) mandados pendentes de cumprimento no momento do exame pós-correição.

Desta feita, foram constatados 60 (sessenta) mandados pendentes de cumprimento.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Registra-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelas Oficialas de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe - Período de 18/7/2021 a 18/7/2022: Fabiana Maria Griggio Ishii, 142 (cento e quarenta e dois) expedientes; Thaís Buscato Bock, 571 (quinhentos e setenta e um) expedientes.

Em contato com a gestora da Unidade, ficou esclarecido que a servidora Fabiana Maria Griggio Ishii entrou em exercício na lotação em 13/9/2021, para trabalhar unicamente em regime de teletrabalho. Entretanto, observou-se que a servidora, até o momento, não foi inserida no zoneamento de áreas, situação que impede o recebimento automático dos mandados.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 14 a 18/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 22/3/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, **no último dia, discriminando-o**. A data da coleta **não deve** ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pela Juiz Titular, como determina a norma.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto o artigo 75 da CPCGJT, que trata da remessa dos autos ao CEJUSC e o respectivo registro nos autos da determinação ou solicitação de envio, bem como da expressa anuência do magistrado; e o artigo 84 da CPCGJT, que trata da solicitação de pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes - em relação aos quais constou que "não se aplica/não ocorreu na Umidade". E, quanto ao artigo 77 da CPCGJT, que trata do motivo determinante do adiamento da audiência, a resposta foi "prejudicada em virtude do trabalho remoto".

No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos vigentes deste Regional.

Constou ainda no respectivo formulário que "*as informações referentes ao cumprimento das determinações constantes na última Ata de Correição estão sendo prestadas pontualmente no processo do PJeCor 0000533-58.2021.2.00.0515*".

Por fim, informaram que não foram realizados atendimentos durante a autoinspeção.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Metas 1 e 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 88%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos da Meta 2 pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão, tampouco pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento sem a devida conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 18/2/2022 (data final da autoinspeção).

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como, trabalho com uma tabela atualizada constantemente, onde são elencados todos os processos de META 2; acompanhamento dos processos mais antigos nas respectivas fases por meio dos seguintes relatórios, que são extraídos mensalmente (Processos

pendentes de baixa - fase de conhecimento [90377], Processos com liquidação de sentença pendente [90394] e Processos pendentes de baixa - fase de execução [90383]); os processos mais antigos também são acompanhados pelo GIGS.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 71 (setenta e um) processos da Meta 2 e, ao final, 67 (sessenta e sete). Com relação à meta 5, não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou, no particular, que:

"Constatou-se que, não obstante o período pandêmico atravessado, a Unidade manteve a regularidade e também o padrão dos serviços prestados."

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 (treze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e 4 (quatro) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque se trata de matéria afeta a ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/8/2021 a 30/6/2022: 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde - RGPS - até 15 dias; 20 (vinte) dias para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses; e 1 (um) dia para tratamento de pessoa da família - servidor - até 30 dias.

Por fim, registra-se que não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000533-58.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as

situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do "jus postulandi", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/

WikiVT: https://fluxonacional.jt.jus.br/

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu ao Vice-Presidente da OAB Itatiba José Fernando Solido, OAB/SP 136.723, à Conselheira Secional da OAB São Paulo Roberta Guitarrari Azzoni Colicci e ao advogado Fábio Henrique Di Fiore Piovani, OAB/SP 167.079.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 29 de julho de 2022, às 12h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**
08/08/2022 23:38:51
https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **1816015**

22080823385171500000001712884